



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



CARTA-CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 111/2025

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE						
RAZÃO SOCIAL	Município de Caratinga					
CNPJ	18.334.268/0001-25					
ENDEREÇO	Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Centro, Caratinga/MG					
REPRESENTANTE	JOSÉ CORINTHO ARAÚJO COSTA					
CPF	903.xxx.806-82					
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA						
RAZÃO SOCIAL	PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP					
CNPJ	09.590.203/0001-50					
ENDEREÇO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 547, Vila São José – Santo Antônio da Platina – PR – CEP: 86.430-000					
REPRESENTANTE	LORIVAL APARECIDO GAVIOLI					
CPF	045.xxx.368-80		IDENTIDADE	13.xxx.049-3 SSP/SP		
CONTATO	Email: folhaviva@hotmail.com		Telefone:	(43) 9995-55450 (43) 3534-6800		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO						
Contratação de empresa especializada no fornecimento de herbicida glifosato, produto químico destinado ao controle de plantas daninhas e vegetação invasora em vias públicas, praças, canteiros, margens de vias vicinais e demais áreas sob responsabilidade da Secretaria municipal de Meio Ambiente.						
ITENS ADJUDICADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HERBICIDA GLIFOSATO	900	LTR	SOLUS DO BRASIL	R\$ 22,48	R\$ 20.232,00
VALOR GLOBAL ADJUDICADO						
R\$ 20.232,00 (vinte mil, duzentos e trinta e dois reais) No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos.						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
02 05 02 15 452 0003 2084 000 339030990000 - Ficha 4279						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO						
Os pagamentos serão efetuados de maneira integral em até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal. Em caso de erro ou necessidade de troca da Nota Fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da nova data de entrega do documento. Não caberá reajuste de valores.						
CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA						
A entrega deverá ser realizada conforme disposição dos Termo de Referência, a contar do dia de recebimento da autorização de fornecimento. Os itens deverão ser entregues em local indicado na autorização de fornecimento.						
OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES						
São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;						



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

São obrigações do Contratada:

Realizar a entrega dos objetos dentro do prazo e no local indicado;

Arcas com os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos;

Realizar a troca dos itens que se encontrarem em desacordo com o descritivo;

Realizar a troca dos itens avariados que se encontrarem dentro do prazo de garantia, sendo constatada a cobertura para estes.

Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total dos compromissos firmados acarretará as punições prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, contudo, o término deste não exime a contratada de responsabilidade pelos serviços prestados

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, em meio eletrônico, lido e achado em conforme, é assinado pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e sendo dispensadas testemunhas pelo CPC, art. 784, §4º.

Caratinga, 10 de dezembro de 2025

JOSÉ CORINTHO ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços
Urbanos

LORIVAL APARECIDO GAVIOLI

LACORT ATACADISTA E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 09.590.203/0001-50